

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07-2024, de 09 de MAIO DE 2024

Estabelece e regulamenta o Estágio em Docência no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGENBio).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGENBio), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- a Resolução CONSU nº 020, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONEP nº 020, de 12 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFSJ;
- a Resolução CONEP nº 001 de 15 de março de 2023 que Aprova o Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONSU nº 01, de 15 de março de 2023 que aprova o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGENBio) da UFSJ;
- a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS).

### Resolve:

**Art.1º** O Estágio Docência é um componente curricular de cumprimento obrigatório para todos os pós-graduandos bolsistas do PPGEnBio, sem atribuição de créditos, desde que esteja relacionado às linhas de pesquisa do PPGEnBio.

- § 1º A participação dos estudantes do PPGEnBio em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.
- § 2º Consideram-se atividades de ensino do Estágio Docência:
  - I. Lecionar aulas teóricas e/ou práticas;
  - II. Participar da elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos teóricos e/ou práticos;
  - III. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudos dirigidos, seminários e equivalentes.

§ 3º A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre letivo, devendo as atividades de ensino totalizarem, no mínimo, 45 horas/aula.

**Art.2º** A participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício com a UFSJ e nem será remunerada.

§ 1º É vedado ao estagiário desenvolver atividades de ensino incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGEnBio.

**Art.3º** O pós-graduando que tiver experiência letiva nas linhas de pesquisa do PPGEnBio e em curso superior, por pelo menos dois semestres completos (um ano) poderá ser dispensado do Estágio, após análise e homologação pelo Colegiado.

§ 1º A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser encaminhada ao Colegiado para emissão de parecer, acompanhada de documentação que comprove a atuação do pós-graduando como docente de nível superior.

**Art.4º** A matrícula em Estágio Docência será feita em formulário próprio contendo as seguintes informações:

- I. Unidade Curricular na qual o Estágio será realizado;
- II. Professor da unidade curricular, quando diferente do orientador;
- III. Anuências do orientador e do professor da unidade curricular;
- IV. Assinaturas do pós-graduando, do orientador e do professor envolvido.

§ 1º Para cada unidade curricular de graduação será admitida a atuação de no máximo dois pós-graduandos.

**Art.5º** As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio Docência serão programadas em comum acordo entre o professor da unidade curricular e o orientador.

§ 1º O Estágio não poderá coincidir com dias e horários de atividades do estudante no Programa de Pós-Graduação;

§ 2º As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em unidade curricular da graduação;
- II. Ministrare tópicos da unidade curricular, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor da unidade curricular (o pós-graduando não poderá assumir inteiramente a unidade curricular);
- III. Elaborar material didático (e/ou ministrar) para curso livre sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pós-graduação);
- IV. Monitorar os estudantes de graduação durante as aulas práticas;
- V. Apresentar seminário extraclasse sobre tema relacionado à unidade curricular ministrada;
- VI. Corrigir exercícios, relatórios, pesquisas apresentadas pelos estudantes durante o Estágio, mas não emitir conceito ou outro grau para aproveitamento;
- VII. Acompanhar o estudante de graduação em campo de prática.



§ 3º O estudante em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de Ensino que integralizam a unidade curricular em que atuar.

§ 4º É obrigatória a supervisão do professor da unidade curricular na sala de aula e/ou campo de prática, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo pós-graduando.

**Art.6º** O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio.

**Art.7º** São atribuições do professor da unidade curricular em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:

- I. Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;
- II. Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades.

**Art.8º** Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela unidade curricular, acompanhar e avaliar o estagiário, e encaminhar o relatório do estudante para o Colegiado do Programa.

**Art.9º** As atividades de ensino deverão integralizar no mínimo 30 horas/aula das unidades curriculares de graduação.

**Parágrafo Único** - A dedicação às atividades extra classe (preparação de material didático teórico e/ou prático, slides, correção de exercícios, monitoria, seminário, curso livre, etc.) deverá ser de no mínimo 15 horas/aula.

**Art.10** Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação, assinado pelo professor da unidade curricular e por seu orientador. O relatório de Estágio Docência será avaliado pelo Colegiado do Programa, que emitirá o parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo discente.

§ 1º Será emitido parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando pelo professor da unidade curricular;

§ 2º O componente curricular "Estágio Docência" será registrado no histórico escolar do estudante, após homologação do relatório pelo Colegiado do PPGEnBio.

**Art.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEnBio.

**Art.12** A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de maio de 2024

Prof. Dr. José Carlos de Magalhães

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia -  
UFSJ